Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei Complementar nº 476, de 5 de fevereiro de 2025.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.210 em 06 de fevereiro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 620/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 476/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005.

.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica alterado o art. 43-C da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 43-C. Os servidores terão prazo até 30/6/2026 para se capacitarem, conforme art. 43-A e art. 43-B."**

…….**(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches**, **Auxiliar Administrativo**, em 05/02/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior**, **Prefeito Municipal**, em 05/02/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **0014260** e o código CRC **AFA60F73**.

Processo 01.04.000193/2025-05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 476/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005.

A Câmara Municipal de Sarandi**,** Estado do Paraná, aprovou e eu**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1ºFica alterado o art. 43-C da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 43-C. Os servidores terão prazo até 30/6/2026 para se capacitarem, conforme art. 43-A e art. 43-B."**
…….**(NR)**
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4183246B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2025. Edição 3210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/